

PORTARIA Nº 296-EME, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2015.

Altera o inciso IV e o VII, do art. 2º, da Portaria nº 243-EME, de 10 de dezembro de 2013, que cria e estabelece as condições de funcionamento do Curso de Polícia do Exército para Oficiais.

O **CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso I do art. 38, do Regulamento da Lei do Ensino no Exército, aprovado pelo Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999, em conformidade ao que prescreve o inciso IV do art. 5º, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 514, de 29 de junho de 2010, e de acordo com o que propõe o Departamento Geral do Pessoal (DGP), resolve:

Art.1º Alterar o inciso IV e o VII, do art. 2º, da Portaria nº 243-EME, de 10 de dezembro de 2013, que cria e estabelece as condições de funcionamento do Curso de Polícia do Exército para Oficiais, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º.....

IV - tenha como universo de seleção os capitães e tenentes de carreira da Arma de Infantaria, servindo, ou propostos para servir em Organização Militar de Polícia do Exército (OMPE);

V -

VI -

VII - tenha o processo de seleção e o relacionamento dos oficiais designados para matrícula conduzidos pelo DGP, ouvido o Comando Militar de Área; e

.....”(NR)

Art. 2º Determinar que a presente portaria entre em vigor a partir de 1º de janeiro de 2017.